

# **REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO**

## **ANO LETIVO 2026/2027**

As entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *ENSINO LUSÓFONA*, abaixo identificadas, acordam entre si o presente **REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO**:

A COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., entidade instituidora da **Universidade Lusófona – Centro Universitário Lusófona – Lisboa** e do **Centro Universitário Lusófona - Porto**, do ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes e do ISDOM – Instituto Superior D. Dinis.

A SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A., entidade instituidora do **IPLUSO – Instituto Politécnico da Lusofonia**.

AENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **ISLA - Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia**.

O ISLA – Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal Lda., entidade instituidora do **ISLA Santarém – Instituto Politécnico**.

## **Artigo 1.º**

### **Âmbito**

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Mérito aos estudantes que renovem as inscrições nos cursos de licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º Ciclo) ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) nos Estabelecimentos de Ensino que integram o *ENSINO LUSÓFONA*.

## **Artigo 2.º**

### **Condições de atribuição da Bolsa de Mérito**

Constitui condição para a atribuição da Bolsa de Mérito o estudante estar regularmente inscrito num curso de Licenciatura, de Mestrado Integrado, de Mestrado ou de CTeSP ministrado pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *ENSINO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuir inscrição válida no ano letivo 2025/2026 a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular a que pertence e continuar inscrito no ano letivo 2026/2027, desde que a renovação da inscrição seja feita até 8 de setembro de 2026, não sendo consideradas para este efeito creditações;
- b) Ter aproveitamento a todas unidades curriculares;
- c) Não ter qualquer dívida à entidade instituidora.

## **Artigo 3.º**

### **Regras de Seleção e Apuramento**

Após a determinação do número de bolsas a atribuir a um determinado curso, a seleção observará as seguintes regras:

- a) As bolsas são atribuídas aos estudantes com média aritmética mais alta, calculada sem arredondamento, com base nas avaliações de 2025/2026;
- b) Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao estudante mais novo.

## **Artigo 4.º**

### **Número de Bolsas a Atribuir**

Com o objetivo de dar continuidade à promoção da excelência dos cursos, estipula-se o seguinte:

a) Para o ano letivo 2026/2027 será concedida uma bolsa de estudo por cada curso de licenciatura/mestrado integrado, de mestrado ou de CTeSP.

b) Nos casos em que o curso não esteja em funcionamento pleno ou dentro do seu período de validade — por exemplo, por ter sido descontinuado ou não acreditado — não será atribuída qualquer bolsa de estudo.

c) A bolsa corresponde a 50% do valor da propina anual referente à inscrição em unidades curriculares em que o estudante se tenha inscrito até 8 de setembro de 2026.

## **Artigo 5.º**

### **Formalidades**

a) Os estudantes selecionados serão contactados a fim de serem informados da atribuição da bolsa e para comparecerem formalmente na cerimónia de entrega do diploma comprovativo da bolsa.

b) A entrega do diploma comprovativo da bolsa exige a presença do estudante selecionado na cerimónia referida no número anterior.

c) O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais atribuídos pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *ENSINO LUSÓFONA*.

## **Artigo 6.º**

### **Entidades responsáveis pelo apuramento das Bolsas de Mérito**

a) As tarefas necessárias ao apuramento dos estudantes selecionados para a atribuição das Bolsas de Mérito, bem como a emissão das respetivas listagens por curso, são da responsabilidade da Direção de Gestão e Planeamento Académico.

b) A coordenação destas atividades, a afixação das listas dos estudantes bolseiros e a realização das tarefas necessárias para assegurar a presença dos estudantes na

cerimónia de atribuição das Bolsas são da responsabilidade dos serviços administrativos competentes de cada um dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *ENSINO LUSÓFONA*.

#### **Artigo 7.º**

##### **Validade da aplicação do Regulamento**

O presente Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito produzirá os seus efeitos no ano letivo de 2026/2027, após a data da sua assinatura.

Feito e assinado por todos intervenientes, em Lisboa, no dia 26 de maio de 2026.